



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cajari – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.



CARGO: VIGIA

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
02	ANUALÇÃO OU MUDANÇA DE GABARITO.	DEFERIDO PARA ANULAÇÃO.
17	ANUALÇÃO OU MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO. Para realizar a soma das frações percorridas, que possuem denominadores distintos (5 e 3), aplica-se o Mínimo Múltiplo Comum (MMC), cujo resultado é 15. Convertendo as frações originais para frações equivalentes com base no denominador comum 15, obtém-se: Fração correspondente à manhã: $2/5 = 6/15$ Fração correspondente à tarde: $1/3 = 5/15$ Somando-se as duas primeiras etapas concluídas pelo ciclista, determina-se a fração total do percurso que já foi percorrida: $6/15 + 5/15 = 11/15$ Sabendo que a totalidade do percurso planejado equivale à unidade inteira (15/15), a fração correspondente ao trecho remanescente (que ainda falta caminhar) é obtida por simples diferença: $15/15 - 11/15 = 4/15$ O enunciado explicita que o percurso restante é de 120 km. Logo, estabelece-se que a fração 4/15 corresponde exatamente a 120 km. Para determinar o valor em quilômetros de apenas uma única parte (1/15) desse total, divide-se a quilometragem total restante pelo numerador correspondente: $120 \text{ km} / 4 = 30 \text{ km}$ Uma vez que descobrimos que cada uma das 15 partes planejadas equivale a 30 km, a distância total do treinamento é calculada multiplicando-se este valor unitário pelo número total de partes (o denominador): $30 \text{ km} * 15 = 450 \text{ km}$.